



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de novembro de 2023

Cria a Câmara Técnica Institucional.

O presidente do **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS**, instituído pelo Decreto Estadual nº 666 de 17 de junho de 2020, doravante denominado Comitê Canoas e Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica Institucional.

Art. 2º. A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar apoio técnico-científico e institucional ao Comitê.

Art. 3º. A Câmara Técnica será composta por no mínimo 01 (uma) organização-membro de cada segmento (Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, Usuários de Água e População da Bacia) do Comitê, e ainda poderão ser indicados formalmente representantes externos indicados por organizações-membro do comitê.

Art. 4º. Resolução específica definirá a composição da Câmara Técnica.

Art. 5º. A Câmara Técnica é subordinada ao Comitê Canoas e Pelotas e cabe aos seus membros indicar 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

Art. 6º. O relatório anual de atividades da Câmara Técnica deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

Art. 8º. Esta Resolução revoga o disposto na Resolução nº 01, de 10 de março de 2021.

Lages, 21 de novembro de 2023.

Altherre Branco Rosa

Presidente do Comitê Canoas e Afluentes
Catarinenses do Rio Pelotas